



TERMO DE REFERÊNCIA



1. INTRODUÇÃO

AQUISIÇÃO DE KIT VIDEOCONFERÊNCIA E TABLETS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS E PROJETOS VINCULADOS A ESTA SECRETARIA.

2. OBJETO/DESCRIÇÃO DOS ITENS

EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
01	TABLET - TELA: 10-11", FULL HD OU FULL HD+; CONECTIVIDADE: BLUETOOTH 4.1 À 5.1, 3G OU 4G (PREFERENCIALMENTE), WIFI A/B/G/N/AC (4GHZ+5GHZ), USB TIPO C; DESEMPENHO: 3GB À 4GB RAM, PROCESSADOR OCTA CORE 1.8GHZ À 2.3GHZ; CÂMERAS: FRONTAL DE 5MP À 13MP E TRASEIRA AUTOFOCUS DE 13MP OU SUPERIOR (SINGLE OU DUAL); ARMAZENAMENTO: 32GB OU 64GB, COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO VIA MICROSD.	UN	23
02	VIDEOCONFERÊNCIA: WEBCAM: AUTOFOCUS 5MP (OU SUPERIOR) 720P(HD) OU 1080P(FULL); MICROFONE: OMNIDIRECIONAL DE MESA, INTERFACE USB PLUG AND PLAY, COM CONTROLE DE REDUÇÃO DE RUÍDOS	UN	1

As descrições da aquisição do objeto a serem adquiridos e suas respectivas quantidades serão conforme o Anexo II - Objeto deste Edital. Os quantitativos indicados estão especificados de forma completa para a perfeita identificação e formação de proposta pelos participantes para o bom andamento dos trabalhos com qualidade e cumprimento das metas pré-estabelecidas, conforme termos e condições constantes no presente Termo de Referência.

2. REQUISITOS ESPECIAIS RELACIONADOS AO OBJETO

2.1A proposta das empresas deverá conter a marca/nome comercial, modelo e fabricante do produto ofertado.

2.2O fornecedor está obrigado a informar na NOTA FISCAL o número do item e a data de validade de cada produto, nº do pregão e nº do contrato.

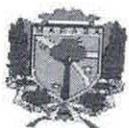
2.3A Contratada deverá garantir os itens deste objeto pelo prazo mínimo de 12 meses, apresentando o termo de garantia dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

3. FORMA E PERÍODO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

O objeto será entregue na sede da SEASPAC situada na Agrópolis do INCRA, bairro Amapá, Marabá PA, no horário das 08:00h as 14h e em até 15 (quinze) dias úteis, consecutivos do recebimento da solicitação requisição e nota de empenho.

Os produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e vigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter todas as especificações das características peculiares do item, e quando for o caso, possuir embalagem própria, prazo de garantia e de validade, e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito uso do objeto.

Os licitantes vencedores terão seus produtos analisados em sua totalidade, sendo que aquele que não satisfizer à especificação exigida será devolvido, devendo ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do contato feito pela Secretaria Município.



Prefeitura Municipal de Marabá  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS  
COMUNITARIOS-SEASPAC



**4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

4.1 Arcar com quaisquer benefícios aos seus empregados, mantendo-os identificados e uniformizados quando da execução do fornecimento, substituindo imediatamente aquele que for considerado inconveniente à boa ordem e normas, justificadamente;

4.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, impostos, exames médicos dos seus empregados, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas, impostos, sem qualquer ônus a SEASPAC;

4.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados no fornecimento do objeto, indenizando os danos motivados;

4.4 Manter compatibilidade com as obrigações assumidas e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Setor de compras, durante todo o período de vigência do contrato.

**5. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:** Servidor Responsável para acompanhamento e execução do contrato **CARLOS ANTONIO DE MOURA LIMA, Portaria nº 1017/2019-GP COORDENADOR TI.**

**6. REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES:**

6.10 intervalo mínimo de diferença de valores ou percentual entre os Lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação a proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser ao mínimo de: - 1,00 (um real) para os itens.

**7. JUSTIFICATIVA:**

7. A SEASPAC – Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários, vem desenvolvendo serviços e programas sócio assistenciais, entre eles está o Programa Criança Feliz. O Programa é uma iniciativa do Governo Federal, criado em 2016, para ampliar a rede de atenção e o cuidado integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, e para garantir que essas crianças tenham um crescimento mais adequado fazendo com que o desenvolvimento infantil seja de melhor qualidade, já que crianças bem alimentadas, nutridas e também aconselhadas, tem uma perspectiva de vida melhor, tendo como metodologia visitas domiciliares.

Diante da atual situação de saúde que estamos enfrentando devido o covid-19, o Ministério da Cidadania, vem disponibilizando diversas portarias para a realização das nossas atividades, entre elas a portaria nº 337 de 24 de março de 2020, que entre as medidas adotadas está no acompanhamento remoto, e portaria conjunta nº 01 de 02 de abril, que permite a compra de tablets e equipamentos para videoconferência, tais equipamentos se devem as medidas que o município vem adotando, para as formações continuadas a distância, diante disso a necessidade da **AQUISIÇÃO DE KIT VIDEOCONFERÊNCIA E TABLETS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS E PROJETOS VINCULADOS A ESTA SECRETARIA**

**8. DA REALIZAÇÃO PELO TIPO DE LICITAÇÃO – POR ITEM:**

8.1 A licitação será realizada por menor preço por item.



Prefeitura Municipal de Marabá  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS  
COMUNITARIOS-SEASPAC



Folha  
000-46

**9.DA ESTIMATIVA:**

9.1 O critério de Julgamento será menor preço por item, em planilha integrante do presente processo, serão utilizados para determinar a aceitabilidade ou a inexecutabilidade das propostas/lances vencedores.

9.2 A despesa está estimada em **R\$ 31.539,69 (trinta e um mil, quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e nove centavos)**, de acordo com a Planilha Mediana, anexa ao processo para todo o objeto e foi obtida a partir de pesquisas de preços local e banco de preços e juntadas aos autos do processo licitatório, conforme valores unitários e totais apresentados na planilha constante no Anexo II - Objeto.

**11.RECEBIMENTO PROVISÓRIO:**

11.1 Será feito de forma imediata, mediante atesto prestado por representante da Secretaria, fiscal do contrato, o qual fará oposição de sua assinatura, nas notas de entrega dos objetos.

**12.RECEBIMENTO DEFINITIVO:**

12.1 Será feito em até 05 (cinco) dias, após a entrega e conferência da nota fiscal, do fornecimento do objeto discriminados no Anexo I, deste edital, mediante cotejo com os atesto provisório. A nota fiscal deverá vir em duas vias, acompanhadas de certidões negativas, cópia do contrato, cópia da nota de empenho, o qual será datado e assinado no momento da efetivação do pagamento.

**13.PAGAMENTO:**

13.1 O pagamento das despesas do objeto deste Pregão será feito mediante emissão de nota de empenho ordinário, em até 30 dias consecutivos, após o recebimento dos documentos requeridos no recebimento definitivo.

13.2 O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos itens deste objeto, a adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

P13.3 A Secretaria Municipal de Assistência reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto deste processo não estiver em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.4 A Secretaria Municipal de Assistência poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

**14.METODOLOGIA:**

15.1 A presente contratação será realizada por intermédio de processo licitatório, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2016 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes.

**15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

15.1. As despesas decorrentes com a aquisição do objeto serão custeadas com recursos Federal e ocorrerão por conta da disponibilidade orçamentária, no exercício 2020.

Informamos que, a Dotação Orçamentária que alocará a despesa será:

**08 243 0049 2.291 Operacionalização Programa Criança Feliz**



Prefeitura Municipal de Marabá  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS  
COMUNITARIOS-SEASPAC



**Elemento de Despesa:**

**4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente**



**16: DAS SANÇÕES:**

16.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.

16.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município de Marabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

16.3 Advertência;

16.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

16.5 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Marabá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

16.6 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

16.7 Deixar de assinar o contrato;

16.8 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

16.9 Não manter a proposta, injustificadamente;

16.10 Comportar-se de modo inidôneo;

16.11 Fizer declaração falsa;

16.12 Cometer fraude fiscal;

16.13 Falhar ou fraudar na execução do contrato.

16.14 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

16.15 Pelo fornecimento do bem em desconforme com o especificado e aceito;

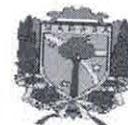
16.16 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Contrato.

16.17 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.18 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, incluída a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE, bem como as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 028/2018.

**18. ADJUDICAÇÃO:**

18.1 Será realizada adjudicação por item.



### 19. DO CONTRATO:

O presente contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93, até 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente.

### 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA RESCISÃO:

20.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

20.2 RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

20.3 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;

20.4 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no prazo estipulado;

20.5 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;

20.6 A subcontratação do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;

20.7 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;

20.8 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

20.09 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

20.10 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;

20.11 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;

20.12 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

20.13 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

20.14 RESCISÃO BILATERAL - Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.

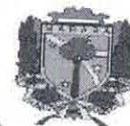
20.15 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

20.16 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;





Prefeitura Municipal de Marabá  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS  
COMUNITARIOS-SEASPAC



**21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO:**

21.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei Nº 8.666/93, atualizada.

**22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL:**

22.1 O presente contrato vincula-se ao **EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº CPL/PMM** e à proposta do contratado.

**23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DO FORO:**

23.1. As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste **CONTRATO**.

23.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento contratual, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

**24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DO MODO DISPUTA:**

24.1 O modo de disputa desta Licitação será **ABERTO**.

  
**NADJALÚCIA OLIVEIRA LIMA**

Secretária Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários- SEASPAC  
Portaria nº 0224/2017-GP

  
**NATHALIA LIMA DA SILVA**

Chefe de Divisão

Portaria nº 1564/2018-GP